

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PESSOAS AGENTES CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO DAS ARTES

1. DISPOSITIVOS LEGAIS

A Diretoria Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital elaborado com base no Decreto nº 8.464/03 (Estatuto da FUNCEB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa Minc nº 12/2024 (Dispõe sobre a concessão de bolsas da Política Nacional Cultura Viva e dá outras providências).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de promoção das artes através de processo de formação destinado as pessoas aptas para docência que sejam agentes culturais, pessoas físicas e tenham interesse em realizar ações de formação em artes no âmbito do Centro de Formação em Artes / Escola de Dança da FUNCEB, nas áreas descritas no Anexo I deste Edital. Conforme o art. 24, IV, da Lei nº 14.903/2024, que prevê bolsa cultural para “cursos de capacitação profissional, extensão, graduação, especialização, mestrado ou doutorado”.

2.2. Quantidade de pessoas bolsistas-docentes selecionadas

Serão selecionadas 12 pessoas bolsistas-docentes, sendo 10 bolsistas de nível superior completo e 2 bolsistas de nível médio técnico completo.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado.

2.3. Valor destinado a cada pessoa bolsista

Cada pessoa bolsista-docente de nível superior receberá o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando o valor anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) cada.

Cada pessoa bolsista-docente de nível médio técnico receberá o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) cada.

O valor recebido pelas pessoas bolsistas, pessoas físicas, corresponde ao valor líquido, uma vez que se trata de valor isento de Imposto de Renda na fonte.

O valor total deste edital é de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

O cronograma de desembolso de pagamento de cada pessoa bolsista será trimestral.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 22.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB.

Unidade Gestora: 0001 FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB EXECUTORA.

Ação (Projeto/Atividade) 13.128.408.7982 – Capacitação Técnica e Artística na Área Cultural.

Elemento de Despesa:

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesa com Locomoção

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.41.000 – Contribuições

3.3.90.42.000 – Auxílios

3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias Contributivas

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - TESOURO

R\$ 147.600,00 para o exercício de 2026

R\$ 147.600,00 para o exercício de 2027

2.4. Prazo de Inscrição

A inscrição ocorrerá no período de 09/03/2026 até 23h59 do dia 27/03/2026.

2.5. Quem pode participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa apta para docência, agente cultural, **PESSOA FÍSICA**, que resida no Estado da Bahia há pelo menos 2 anos, que possua:

a) Formação de nível superior, comprovada mediante Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino, na área da categoria de bolsa a que se candidata, ou;

b) Formação de nível médio técnico profissionalizante, comprovada mediante Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino, na área da categoria de bolsa a que se candidata.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, pessoas agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de bolsistas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que a referida pessoa servidora tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de bolsistas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Parágrafo único: A pessoa agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.7. Quantas bolsas cada pessoa agente cultural pode concorrer neste edital:

Cada pessoa agente cultural pode concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) bolsas e poderá ser contemplada com no máximo 1 (uma) bolsa.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de inscrição pelas pessoas agentes culturais através do formulário eletrônico, **disponibilizado no site www.ba.gov.br/fundacaocultural**.
- **Análise de Mérito** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as pessoas agentes culturais com base nos documentos apresentados.

- **Análise Presencial de Desempenho** – etapa em que a comissão analisa e seleciona as pessoas agentes culturais com base no Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes e sua aplicabilidade prática, que se dará por meio de uma aula pública com duração de 30 minutos.
- **Habilitação** – etapa em que as pessoas agentes culturais selecionadas nas etapas anteriores serão convocadas para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas** – etapa em que as pessoas agentes culturais habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Concessão de Bolsas

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever:

A pessoa agente cultural deverá se inscrever por meio de Formulário de Inscrição Eletrônico, disponibilizado no site www.ba.gov.br/fundacaocultural a seguinte documentação:

- a. Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes (Anexo III);
- b. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que está se inscrevendo, quando houver;
- c. Outros documentos que a pessoa agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural.

4.2 A pessoa agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A pessoa agente cultural será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a FUNCEB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa Minc nº 12/2024.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Para fins de ações afirmativas esse edital prevê pontuação diferenciada dentro dos critérios de seleção para projetos que apresentem estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiências, entre outras.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

As atividades de formação em artes, objeto deste Edital, deverão ser executadas pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Termo de Concessão de Bolsa, em dias e horários a serem combinados com a Escola de Dança da FUNCEB, o Centro de Formação em Artes da FUNCEB e a Diretoria Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

As atividades, para pessoas bolsistas de nível superior, devem ter 30 horas semanais, sendo 18 horas semanais dedicadas a execução das atividades artísticas de formação, promoção e difusão e 12 horas semanais dedicadas a reuniões, planejamentos e outros.

As atividades, para pessoas bolsistas de nível médio/técnico, devem ter 18 horas semanais, sendo dedicadas a execução das atividades artísticas de formação, promoção e difusão.

7. ETAPA DE SELEÇÃO:

7.1 Das comissões:

7.1.1 A Diretora Geral da FUNCEB designará as Comissões de Seleção e em até 15 dias

após a publicação de Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, através de nomeação publicada no DOE, em conformidade com as disposições constantes nas Leis nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº. 14.634/2023 (Normas de licitações e contratos administrativos), ocasião em que será oportunizado prazo para impugnação.

7.1.2 A Comissão de Habilitação será composta por 03 (três) pessoas servidoras do quadro

da FUNCEB.

7.1.3 A comissão de seleção das pessoas agentes culturais candidatas será composta por (03) pessoas, sendo (03) representantes do Poder Público e/ou representantes da sociedade civil, com currículo e trajetória notória.

7.1.4 Os dias e horários para a etapa referente à Análise Presencial de Desempenho serão divulgados em até 15 dias após a finalização do processo de inscrição.

7.2 Quem NÃO pode analisar os projetos

Membros da comissão de seleção e respectivas pessoas suplentes ficam impedidas de participar da avaliação quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como pessoa colaboradora na elaboração do plano de desenvolvimento de atividade de formação em artes de qualquer uma das pessoas agentes culturais candidatas;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face da pessoa agente cultural ou do/da respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

Caso a pessoa, membro da comissão, se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3. Análise de mérito cultural

As pessoas, membros da comissão de seleção, farão a análise de mérito cultural do Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes, da trajetória das pessoas agentes culturais e avaliação de desempenho presencial.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos planos de desenvolvimento de atividade de formação em artes, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

7.4. Análise de Desempenho Presencial

Entende-se por Análise de Desempenho Presencial a etapa em que a comissão analisa e seleciona as pessoas agentes culturais com base no Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes e sua aplicabilidade prática, que se dará por meio de uma aula pública com duração de 30 min.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais, e de seus impactos e relevância em relação a outras pessoas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada pessoa agente cultural concorrente é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site oficial da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão recursal, que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico, através do e-mail agentesculturais.cfa@funceb.ba.gov.br (modelo de formulário de recurso - Anexo VIII) no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site oficial da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS:

Serão selecionadas 12 pessoas agentes culturais, sendo 10 bolsistas de nível superior completo e 2 bolsistas de nível médio/técnico completo, dentro das categorias descritas no Edital através do anexo I.

Na hipótese de não existirem inscrições aptas, em números suficientes apresentadas por uma das categorias descritas no anexo I, as vagas que seriam inicialmente destinadas para esta categoria, poderão ser remanejadas para outra categoria com maior número de

inscrições de pessoas agentes culturais, com estrita observância da ordem geral de classificação.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

9.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

A pessoa agente cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de sete dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail agentesculturais.cfa@funceb.ba.gov.br os seguintes documentos:

- I – documento pessoal da pessoa agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- IV – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela pessoa agente cultural e comprovação de 2 anos de residência na Bahia;
- VII - comprovante de conta bancária na qual deverá ser depositado o valor referente a Bolsa Cultural trimestralmente.

Na hipótese de inabilitação de algumas pessoas contempladas, serão convocadas outras pessoas agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! A pessoa agente cultural selecionada e habilitada se compromete a entregar à Fundação Cultural do Estado da Bahia, trimestralmente, junto com o Relatório da pessoa Bolsista (Anexo VI), as certidões previstas nos itens II, III, IV e V, com prazo de validade vigente, sob pena de não recebimento do valor correspondente a Bolsa Cultural.

Atenção! Caso a pessoa agente cultural esteja em débito com algum dos entes públicos não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Para a pessoa agente cultural que for habilitada e venha ficar em débito com algum dos entes públicos durante a execução das atividades, no caso de manutenção de inadimplência pelo prazo de 6 (seis) meses, terá sua Bolsa Cultural cancelada, podendo a FUNCEB convocar pessoa agente cultural candidata suplente, desde que observado o prazo de validade deste Edital, descrito no item 12.4.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Cultural do Estado da Bahia, que deve ser apresentado por meio do e-mail agentesculturais.cfa@funceb.ba.gov.br (modelo de formulário de recurso - Anexo VIII) no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site oficial da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. Termo de Concessão de Bolsas

Finalizada a fase de habilitação, a pessoa agente cultural contemplada será convocada a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo V deste Edital, de forma eletrônica (através de usuário externo do SEI ou por assinatura Gov.br).

O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pela pessoa agente cultural selecionada neste Edital e pela Fundação Cultural do Estado da Bahia contendo as obrigações das pessoas assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, a pessoa agente cultural estará apta a receber a primeira parcela do recurso em conta bancária de sua titularidade. O pagamento ocorrerá em parcelas trimestrais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do prazo inicial de até 30 dias após a publicação do Termo de Concessão de Bolsas no Diário Oficial.

Atenção! A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da pessoa agente cultural.

Atenção! A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas garante o recebimento da primeira parcela mensal da Bolsa Cultural, ficando o pagamento das demais parcelas condicionadas à apresentação de Relatório de Bolsista (Anexo VI) e Certidões Negativas descritas nos incisos II, III, IV e V do item 9.1 deste Edital.

11. ENCARGO:

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes aprovado, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, a pessoa agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado trimestralmente, conforme o Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de presença, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, entrega de mídia ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade desenvolvida, conforme dispõe o Anexo VI deste edital.

11.2. Não Cumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

Conforme o art.25 da Lei nº 14.903/2024

Art. 25. O cumprimento do encargo previsto no termo de bolsa cultural deverá ser demonstrado no Relatório de Bolsista, vedada a exigência de demonstração financeira.

§ 1º Nos casos em que não houver comprovação de cumprimento de encargo, o processo será encaminhado à autoridade responsável, que poderá determinar uma das seguintes medidas:

I - pagamento de multa, nos termos de regulamento;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

§ 2º A decisão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser proferida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de término de vigência do instrumento.

§ 3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a determinação das medidas previstas no § 1º deste artigo, desde que regularmente comprovada.

§ 4º As medidas de que trata o § 1º deste artigo poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

§ 5º Na hipótese de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, a atualização monetária ocorrerá pelo IPCA, e o acréscimo de juros de mora ocorrerá nos termos do art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a partir da data de vencimento da obrigação de pagar a multa.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Desclassificação de projetos

Os Planos de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site – www.ba.gov.br/fundacaocultural.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das pessoas agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentas às publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Fundação Cultural do Estado da Bahia e nas mídias sociais oficiais.

12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail agentesculturais.cfa@funceb.ba.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

12.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato da Diretoria Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

12.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e atribuições das bolsas culturais;

Anexo II – Modelo de Formulário de Inscrição;

Anexo III – Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes;

Anexo IV – Critérios de avaliação e seleção;

Anexo V – Termo de Concessão de Bolsa;

Anexo VI - Relatório de Bolsista;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso.

Anexo VIII – Cronograma de Execução do Edital

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO DAS ARTES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) distribuídos da seguinte forma:

- a. Até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para bolsistas com ensino superior;
- b. Até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para bolsistas com ensino médio/técnico.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Nível Superior

Categoria 1 - Dança Afro Brasileira: Realizar/mediar/avaliar estudos teórico-práticos de técnicas específicas das danças afro-brasileiras para crianças, jovens e adultos, com ênfase nas danças dos orixás e seus arquétipos, considerando seus princípios técnicos e estéticos, vocabulários, dinâmicas e organização corporal, bem como suas relações com as noções de política, pesquisa e inovação, autonomia e mercado de trabalho; Atuar em outros componentes curriculares correlatos e em todos os cursos do Centro de Formação em Artes, existentes ou que venham a ser criados, em Salvador ou em outro município do Estado da Bahia; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Executar atividades de suporte técnico aos processos de trabalho, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e cultura do Estado da Bahia; Desenvolver outras atividades correlatas.

Categoria 2 - Danças Populares e Brincantes: Realizar/mediar/avaliar estudos teórico-práticos de técnicas específicas das danças populares regionais brasileiras e brincantes para crianças, jovens e adultos, considerando as matrizes culturais indígenas, africanas, e ibéricas; seus princípios técnicos e estéticos, vocabulários, dinâmicas e organizações corporais, bem como suas relações com as noções de política, pesquisa e inovação, autonomia e mercado de trabalho; Atuar em outros componentes curriculares correlatos e em todos os cursos do Centro de Formação em Artes, existentes ou que venham a ser criados, em Salvador ou em outro município do Estado da Bahia; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Executar atividades de suporte técnico aos processos de trabalho, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e cultura do Estado da Bahia; Desenvolver outras atividades correlatas.

Categoria 3 - Danças Urbanas: Realizar/mediar/avaliar estudos teórico-práticos para crianças, jovens e adultos, considerando os modos de organização das danças urbanas, na contemporaneidade, investigação de movimento, concepções de corpo em suas diversidades, bem como suas relações com as noções de política, pesquisa e inovação, autonomia e mercado de trabalho; Atuar em outros componentes curriculares correlatos e em todos os cursos do Centro de Formação em Artes, existentes ou que venham a ser criados, em Salvador ou em outro município do Estado da Bahia; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Executar atividades de suporte técnico aos processos de trabalho, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e cultura do Estado da Bahia; Desenvolver outras atividades correlatas.

Categoria 4 - Teatro: Realizar/mediar/avaliar estudos teórico-práticos para crianças, jovens e adultos, considerando os modos de organização do Teatro contemporâneo com práticas críticas/criativas diversas, articulação de conteúdos artísticos-pedagógicos no exercício do ensino do teatro que dialogue com a realidade da instituição, da localidade e da história de vida das pessoas discentes, concepções de corpo em suas diversidades, bem como suas relações com as noções de política, pesquisa e inovação, autonomia e mercado de trabalho; Atuar em outros componentes curriculares correlatos e em todos os cursos do Centro de Formação em Artes, existentes ou que venham a ser criados, em Salvador ou em outro município do Estado da Bahia; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Executar atividades de suporte técnico aos processos de trabalho, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e cultura do Estado da Bahia; Desenvolver outras atividades correlatas.

Categoria 5 - Música - Cordas e Percussão: Realizar/mediar/avaliar estudos teórico-práticos para crianças, jovens e adultos, considerando os modos de organização da Música brasileira no contexto contemporâneo, articulação de conteúdos teórico-práticos no ensino da música popular brasileira, concepções de instrumento, de canto e prática solística e em grupo, em suas diversidades, bem como suas relações com as noções de política, pesquisa e inovação, autonomia e mercado de trabalho; Atuar em outros componentes curriculares correlatos e em todos os cursos do Centro de Formação em Artes, existentes ou que venham a ser criados, em Salvador ou em outro município do Estado da Bahia; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Executar repertório musical aplicado a distintas linguagens artísticas; Participar da elaboração de trilhas e/ou paisagens sonoras, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos do CFA; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Executar atividades de suporte técnico aos processos de trabalho, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e cultura do Estado da Bahia; Desenvolver outras atividades correlatas.

Categoria 6 - Cinesiologia: Realizar/mediar/avaliar estudos teórico- práticos de técnicas específicas de Cinesiologia para crianças, jovens e adultos; seus princípios técnicos e estéticos,

vocabulários, dinâmicas e organizações corporais, bem como suas relações com as noções de política, pesquisa e inovação, autonomia e mercado de trabalho; Atuar em outros componentes curriculares correlatos e em todos os cursos do Centro de Formação em Artes, existentes ou que venham a ser criados, em Salvador ou em outro município do Estado da Bahia; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Executar atividades de suporte técnico aos processos de trabalho, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e cultura do Estado da Bahia; Desenvolver outras atividades correlatas.

Categoria 7 – Intérprete de Libras: Realizar/mediar/avaliar apoio para interpretação de libras junto às atividades desenvolvidas pelo Centro de Formação em Artes para crianças, jovens e adultos; Atuar em outros componentes curriculares correlatos e em todos os cursos do Centro de Formação em Artes, existentes ou que venham a ser criados, em Salvador ou em outro município do Estado da Bahia; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Executar atividades de suporte técnico aos processos de trabalho, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e cultura do Estado da Bahia; Desenvolver outras atividades correlatas.

2.2. Nível Médio/Técnico

Categoria 8 - Dança Moderna: Realizar/mediar/avaliar estudos teórico-práticos de técnicas específicas das danças modernas ocidentais e seus/suas principais precursoras/res para crianças, jovens e adultos, considerando seus princípios técnicos e estéticos, vocabulários, dinâmicas e organização corporal, bem como suas relações com as noções de política, pesquisa e inovação, autonomia e mercado de trabalho; Atuar em outros componentes curriculares correlatos e em todos os cursos do Centro de Formação em Artes, existentes ou que venham a ser criados, em Salvador ou em outro município do Estado da Bahia; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Executar atividades de suporte técnico aos processos de trabalho, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e cultura do Estado da Bahia; Desenvolver outras atividades correlatas.

Categoria 9 - Capoeira: Realizar/mediar/avaliar estudos teórico-práticos para crianças, jovens e adultos, considerando os modos de organização das danças contemporâneas, na contemporaneidade, investigação de movimento, concepções de corpo em suas diversidades, bem como suas relações com as noções de política, pesquisa e inovação, autonomia e mercado de trabalho; Atuar em outros componentes curriculares correlatos e em todos os cursos do Centro de Formação em Artes, existentes ou que venham a ser criados, em Salvador ou em outro município do Estado da Bahia; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Executar atividades de suporte técnico aos processos

de trabalho, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e cultura do Estado da Bahia; Desenvolver outras atividades correlatas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Requisitos	Quantidade total de vagas da categoria	Valor unitário da categoria (mês)
Categoria 1 - Dança Afro Brasileira	Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	1	R\$ 2.100,00
Categoria 2 - Danças Populares e Brincantes	Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	1	R\$ 2.100,00
Categoria 3 - Danças Urbanas	Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	1	R\$ 2.100,00
Categoria 4 - Teatro	Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	2	R\$ 2.100,00
Categoria 5 - Música - Cordas e Percussão	Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	2	R\$ 2.100,00
Categoria 6 - Cinesiologia	Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	1	R\$ 2.100,00

Categoria 7 – Intérprete de Libras	Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	2	R\$ 2.100,00
Categoria 8 - Dança Moderna	Diploma ou Certificado de conclusão de curso médio/técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	1	R\$ 1.800,00
Categoria 9 - Capoeira	Diploma ou Certificado de conclusão de curso médio/técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	1	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL POR MÊS			R\$ 24.600,00 (MÊS)
VALOR TOTAL POR ANO			R\$ 295.200,00 (ANO)

4. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS INSTRUTORES

- a) Participar de todas as atividades do Centro de Formação em Artes e da Escola de Dança da Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, conforme alinhamento e orientação da FUNCEB, sejam as executadas na sede da Escola de Dança ou do Centro de Formação em Artes, sejam nos Núcleos de Extensão em qualquer lugar do território estadual;
- b) Liderar e orientar técnica e artisticamente as crianças, jovens e adultos em formação, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo;
- c) Cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos;
- d) Zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora do ambiente de trabalho;
- e) Participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas;
- f) Trabalhar de forma articulada à coordenação do curso e à direção do Centro de Formação em Artes da FUNCEB;

- g) Executar e participar do processo de orientação, auxiliando as pessoas educandas a melhor conduzir suas dificuldades e anseios;
- h) Participar e acompanhar eventos fora da escola e de Salvador sempre que solicitado;
- i) Planejar e avaliar as atividades artístico-pedagógicas;
- j) Apresentar à coordenação e às pessoas educandas o planejamento semestral dos componentes, elucidando os tópicos a serem abordados e o período;
- k) Apresentar critérios e instrumentos do processo avaliativo;
- l) Exercer outras atividades correlatas: apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades das pessoas formandas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA PESSOA AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero ()

Homem cisgênero

() Pessoa Transgênero ()

Pessoa não binária

() Não desejo informar

Outro _____

Raça/cor/etnia:

() Branca ()

Preta

() Parda

() Indígena ()

Amarela

Você possui alguma deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual ☐

Múltipla

☐ Visual ☐

Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐

Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto ☐

Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Profissional

☐ Ensino Superior Incompleto ☐

Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação ☐

Mestrado

☐ Doutorado

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

A pessoa agente cultural concorrerá à vaga destinada para bolsas de ensino superior completo ou para bolsas de ensino médio/técnico completo?

- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Ensino Médio/Técnico Completo

Escolha a categoria a que vai concorrer (BOLISTAS DE ENSINO SUPERIOR):

- ☐ Categoria 1 - Dança Afro Brasileira
- ☐ Categoria 2 - Danças Populares e Brincantes
- ☐ Categoria 3 - Danças Urbanas
- ☐ Categoria 4 - Teatro
- ☐ Categoria 5 - Música - Cordas e Percussão
- ☐ Categoria 6 - Cinesiologia
- ☐ Categoria 7 – Intérprete de Libras

Escolha a categoria a que vai concorrer (BOLISTAS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO):

- ☐ Categoria 8 – Dança Moderna
- ☐ Categoria 9 - Capoeira

2. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, a pessoa agente cultural deve encaminhar documentos relacionados:

- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme requisitos descritos no Anexo I
- Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação, conforme Anexo III
- Apresentação do currículo.

NÃO OBRIGATÓRIOS: A pessoa agente cultural pode enviar outros documentos relacionados à sua trajetória, a exemplo de portfólio, link de site ou perfil da rede social, caso julgue necessário para melhor avaliação.

ANEXO III

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO

Nome da pessoa agente cultura:	Modalidade a que concorre (ensino superior completo ou ensino médio/técnico completo):	Categoria a que concorre:
--------------------------------	--	---------------------------

1. OBJETIVO GERAL (descrever a ementa e/ou resultados esperados com as atividades desenvolvidas)

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (detalhar os resultados específicos que as atividades devem provocar)

3. CONTEÚDOS EM ÊNFASE (descrever os conteúdos que as atividades que serão desenvolvidas devem abordar)

4. METODOLOGIA (descrever passo a passo como será desenvolvido o processo de formação na categoria a que pretende ser bolsista)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO

A avaliação das pessoas Bolsistas será dividida em 02 etapas de caráter eliminatório (**ANÁLISE DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO EM ARTES e ANÁLISE DE AVALIAÇÃO PRÁTICA - ENTREVISTA**), realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – ETAPA DE ANÁLISE DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO EM ARTES		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Plano de desenvolvimento de atividade - Coerência do objeto, conteúdos e metodologia - A análise deverá considerar, se o conteúdo apresentado, como um todo, está em coerência observando o objeto e a metodologia que será utilizada.	10
B	Exequibilidade do plano de desenvolvimento da atividade considerando uma carga horária total de 60 horas. Tendo cada aula duração de 02 horas.	10
	Compatibilidade entre o plano de desenvolvimento de atividades e princípios do Projeto Político Pedagógico da Escola de Dança	

C	da FUNCEB.	10
D	Trajetória artística e cultural da pessoa agente cultural considerando a diversidade dos campos de atuação na categoria na qual se inscreve - Será considerada, para fins de análise, a trajetória da pessoa agente cultural e a diversidade de atuação (docência, produção artística, desenvolvimento de projetos socioculturais) com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiências, entre outras	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – ETAPA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO PRÁTICA (ENTREVISTA)		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
F	Domínio e precisão na apresentação oral do plano de desenvolvimento de atividades.	10
G	Postura, desenvoltura, atitude e coesão na apresentação do plano de desenvolvimento de	10

	atividade.	
H	Compatibilidade entre a experiência apresentada no currículo e proposição pedagógica apresentada no plano de curso	10
I	Compatibilidade entre princípios apresentados na entrevista e princípios do Projeto Político Pedagógica da Escola de Dança.	10
J	Coerência e capacidade de responder a arguição.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

- A pontuação final de cada pessoa bolsista candidata será de até 100 pontos.
- Os critérios obrigatórios são de caráter **eliminatório**, de modo que, a pessoa agente cultural que receber pontuação "0" em algum dos critérios será desclassificada do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Prioridade para a pessoa agente cultural negra
 - Prioridade para a pessoa agente cultural mulher
 - Prioridade para a pessoa agente cultural mais velha
- Serão considerados aptos os bolsistas que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO] /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 004/2024 DA FUNCEB.

1. PARTES

1.1 A Fundação Cultural do Estado da Bahia, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 *Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais, conforme Lei nº 14.903/2024 e Decreto Federal nº 11.453/2023.*

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao plano de desenvolvimento de atividade em formação em artes, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 *Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.*

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural do Estado da Bahia:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o plano de desenvolvimento de atividade em formação em artes, objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda comunicação presencial, conforme previsto pelo Edital nº /2024.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Cultural do Estado da Bahia, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundação Cultural do Estado da Bahia, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado Processo de Reparação de Danos caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa;

III - determinação de ressarcimento de valores;

IV - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9.4 as medidas do item 9.1 poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias (art. 25, §4º, da Lei nº 14.903/2024.”

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de publicação do extrato do Termo de Bolsa Cultural no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE., com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL:

2. CATEGORIA:

3. MODALIDADE (ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO):

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (plano de desenvolvimento de atividade de formação em artes), tais como lista de presença de formandos, relatório fotográfico, link para vídeos, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA AGENTE CULTURAL

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL:

CPF:

MODALIDADE:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura da Pessoa Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL:

CPF:

MODALIDADE:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**, Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura da Pessoa Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Inscrição de bolsistas	09/03/2026 a 27/03/2026
Análise dos planos de desenvolvimento de atividades de formação em artes por comissão de seleção	30/03/2026 a 02/04/2026
Divulgação do resultado provisório de seleção dos planos de desenvolvimento de atividades de formação em artes	07/04/2026
Prazo para interposição de recurso em fase de seleção	08/04/2026 a 10/04/2026
Contrarrazões	08/04/2026 a 10/04/2026
Divulgação do resultado de seleção	14/04/2026
Convocação de pessoas candidatas selecionadas para realização de avaliação presencial	15/04/2026 a 17/04/2026
Publicação do resultado preliminar de avaliação presencial	18/04/2026
Interposição de recursos	22/04/2026 a 24/04/2026
Resultado final do processo seletivo	25/04/2026
Prazo para apresentação de documentos de habilitação	27/04/2026 a 30/04/2026
Análise dos documentos de habilitação	04/05/2026 a 08/05/2026
Publicação do resultado preliminar de habilitação	09/05/2026
Prazo para interposição de recurso em fase de habilitação	11/05/2026 a 13/05/2026
Resultado de Habilitação	16/05/2026
Prazo para assinatura de Termos de Concessão de Bolsas Culturais	18/05/2026 a 22/05/2026

*Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados, seja mediante celeridade de alguma etapa prevista, seja mediante necessidade pública. Caso ocorra, a FUNCEB deverá proceder publicização de novo cronograma.